



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS CONCÓRDIA**

Rod. SC 283 km 08 - Vila Fragosos – Concórdia – SC – 89.700-000 Telefone (49) 3441-4800 / 3441-4834  
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

**NORMATIVA AD REFERENDUM 02/2014, de 4 de fevereiro de 2014.**

O Diretor-Geral, em exercício, do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Concórdia, no uso de suas atribuições legais e considerando a a necessidade de agilizar os processos de Regime Especial de Matrícula em disciplina isolada ou na condição de Aluno-Ouvinte, no IF Catarinense - Câmpus concórdia,

**RESOLVE:**

Alterar *Ad Referendum* a Normativa nº 02/2012, de 20 de dezembro de 2012, que trata do Regime Especial de Matrícula em disciplina isolada ou na condição de Aluno-Ouvinte, para os acadêmicos dos cursos superiores de graduação do IF Catarinense - Câmpus Concórdia, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

**DO REGIME ESPECIAL DE MATRÍCULA**

**Art. 1º** O Regime Especial consiste na matrícula em componentes curriculares isolados para complementação ou atualização de conhecimentos.

**Art. 2º** Terminado o processo de matrícula dos alunos regulares, as vagas restantes (livres) em componentes curriculares, poderão ser ocupadas por alunos regularmente matriculados nos cursos superiores de graduação do IF Catarinense – Câmpus Concórdia ou por candidatos externos, que as frequentarão, na condição de aluno especial em disciplina isolada ou na condição de aluno-ouvinte.

**§1º** São considerados candidatos externos aqueles discentes regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, os Portadores de Diploma de Curso Superior e Portadores de Certificado de Conclusão de Ensino Médio com idade acima de 60 (sessenta) anos, respeitada a existência de vagas e a obtenção de parecer da Coordenação Acadêmica.

**§2º** O aluno especial em disciplina isolada deverá respeitar as exigências disciplinares de frequência e de aproveitamento estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC e no Plano de Ensino do componente curricular.

**Art. 3º** O processo de regime especial de matrícula ou de aluno-ouvinte deverá respeitar a existência de vagas restantes (livres) estabelecidos no **Capítulo IV, Art. 38 da Resolução 057/2012 do IF Catarinense**.

**§1º** São consideradas vagas restantes (livres) as decorrentes de transferência, cancelamento de matrícula, falecimento e não preenchimento de vaga em processo seletivo.

**§2º** A Coordenação de Curso e a Direção de Ensino deverão estipular o número de vagas levando em consideração as condições de infraestrutura e disponibilidade de pessoal.

**Art. 4º** O aluno interessado em ingressar em regime especial deverá protocolar, junto à Seção de Registros Escolares, no prazo previsto no Calendário Acadêmico, requerimento solicitando sua matrícula (anexo I) tendo como anexo os documentos exigidos para a matrícula nos cursos regulares. Este será encaminhado à Coordenação de cada curso.

**Art. 5º** O aluno em regime especial poderá cursar no máximo dois componentes curriculares por período/semestre, não ultrapassando 25% do total de componentes curriculares do curso.

**Art. 6º** A matrícula no Regime Especial não constitui vínculo com qualquer curso de graduação do Câmpus Concórdia.

**Art. 7º** O aluno especial de disciplina isolada terá direito ao atestado de frequência e aproveitamento e o aluno-ouvinte terá direito apenas ao atestado de frequência.

**Art. 8º** A solicitação de matrícula em disciplina isolada é semestral, conforme período estipulado no Calendário Acadêmico.

**Art. 9º** Os alunos em regime especial não terão direito a auxílios e bolsas estudantis oferecidos pelo IF Catarinense.

**Art. 10.** A reprovação ou abandono de componente curricular é considerada no cômputo do número de componentes curriculares cursados.

**Art. 11.** O aluno especial matriculado em disciplinas isoladas que passar à condição de aluno regular poderá aproveitar, desde que requeridos, a frequência e aproveitamento obtidos em componentes curriculares cursados naquela qualidade. Esta condição é vedada ao aluno ouvinte.

**Art. 12.** Nas solicitações de ingresso de aluno especial ou de aluno-ouvinte, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá levar em consideração a seguinte ordem de prioridades:

I - aluno oriundo do mesmo Câmpus, para cursos afins;

II - aluno oriundo de outros Câmpus e Núcleos Avançados do IFC, para o mesmo curso;

III - aluno oriundo de outros Câmpus e Núcleos Avançados do IFC, para cursos afins;

IV- aluno oriundo de Instituições públicas para o mesmo curso;

V - aluno oriundo de Instituições públicas para cursos afins;

VI - aluno oriundo de outras Instituições para o mesmo curso;

VII - aluno oriundo de outras Instituições para cursos afins;

VIII- aluno portador de diploma de curso;

IX- aluno com certificado de conclusão Ensino Médio com idade acima de 60 (sessenta)anos.

**§1º** Além dos critérios elencados, outros poderão ser definidos pelo Câmpus.

§2º Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o maior Coeficiente de Rendimento calculado pela seguinte fórmula:

$$CFR = \frac{\sum (NF \cdot CR)}{\sum CR}$$

onde *NF* é a nota final no componente curricular expressa na escala de 0 a 10 (com uma das decimal), *CR* é o número de créditos no componente curricular.

§3º Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o sorteio público.

**Art. 13.** No ato de solicitação de ingresso de portador de diploma, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação de seu curso superior:

I – diploma;

II - histórico escolar;

III - comprovação de reconhecimento do curso de origem.

IV – documentação que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido desenvolvido no exterior.

**Parágrafo único.** Outros documentos poderão ser solicitados a critério do Câmpus.

**Art. 14.** O requerimento do interessado será analisado pela Coordenação de curso, que emitirá parecer deferindo ou não a solicitação.

**Art. 15.** O candidato às vagas por ingresso de aluno especial ou aluno-ouvinte de outras Instituições de Ensino Superior, deverá submeter-se à aceitação das normas didático-pedagógicas do IF Catarinense, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor. (**Resolução 057/2012 do IFC**)

**Art. 16.** Os alunos em regime especial não terão direito a trancamento ou cancelamento de matrícula.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 18.** Os casos omissos a esta Normativa serão apreciados pelo Colegiado de Curso, devendo ser homologados pelo mesmo.

**Art. 19.** Esta Normativa entra em vigor nesta data.

Concórdia, SC, 4 de fevereiro de 2014.

GILMAR DE OLIVEIRA VELOSO  
Diretor Geral, em exercício, do IFC - Câmpus Concórdia

## ANEXO I

### Solicitação de Matrícula em Regime Especial ou Aluno-Ouvinte

Nome do(a) aluno(a):.....

Instituição de origem:.....

Nome do curso de origem:.....

Município de origem: .....

Curso destino:

( ) Engenharia de Alimentos                      ( ) Física – Licenciatura

( ) Matemática – Licenciatura                      ( ) Medicina Veterinária

Período/semestre:..... Telefone para contato:.....

e-mail:.....

Vem requerer **matrícula**    ( ) em regime especial                      ( ) aluno-ouvinte

no componente curricular abaixo relacionado:

.....

Obs.: Conforme prevê capítulo V da resolução 057 – CONSUPER/2012.

#### Documentos que devem anexados neste requerimento:

1. Cópia do RG;
2. Histórico escolar;
3. Comprovante de matrícula;
4. Cópia do diploma (caso de portadores de diploma).

N. Termos

P. Deferimento. .... de..... de .....

.....

Assinatura do (a) aluno (a)

Nº PROTOCOLO SRE: .....

---

#### Parecer da coordenação do curso:

( ) Deferido    ( ) Indeferido

Considerações: .....

.....

..... de..... de .....

.....

(assinatura do coordenador do curso)

**Matrícula em Regime Especial ou Aluno-Ouvinte**

**Termo de ciência do professor**

Declaro que tomei ciência do resultado da solicitação de matrícula em regime especial ou aluno-ouvinte de:

aluno(a):.....

no seguinte componente curricular:

.....

.....,..... de..... de .....

.....  
**Assinatura do(a) professor(a)**

---

**Termo de ciência do aluno**

Declaro que tomei ciência do resultado da solicitação de matrícula em

( ) Matrícula em Regime Especial;

( ) Aluno-Ouvinte.

Nome do acadêmico(a):.....

.....,..... de..... de .....

.....  
**Assinatura do(a) aluno(a)**